
USO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.08

Versão: 01

Aprovação: 30/8/2010

Vigência: 1º/9/2010

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL.....	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS.....	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
4. CONCEITOS.....	2
4.1. EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE.....	2
4.2. MOTORISTA OU OPERADOR	3
4.3. MOTORISTA EVENTUAL.....	3
4.4. OPERADOR EVENTUAL	3
4.5. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	3
4.6. CREDENCIAMENTO	3
4.7. MANUTENÇÃO OPERATIVA 1º NÍVEL.....	3
5. DIRETRIZES.....	4
5.1. CREDENCIAMENTO	4
5.2. UTILIZAÇÃO	5
6. PROCEDIMENTOS	6
6.1. CREDENCIAMENTO PARA USO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE.....	6
6.2. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR/OPERAR EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	7
6.3. USO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	7
6.4. DESPESAS COM MANUTENÇÃO.....	8
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES.....	8
8. ANEXOS.....	8
9. ASSINATURAS	8

USO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.08

Versão: 01

Aprovação: 30/8/2010

Vigência: 1º/9/2010

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para utilização de equipamentos de transporte da Empresa e regulamentar o credenciamento de motoristas e operadores.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Área Responsável

Departamento de Administração de Serviços e Documentação

2.2. Áreas Envolvidas

Não aplicável.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

4. CONCEITOS

4.1. Equipamento de Transporte

Equipamentos autopropulsores ou tracionados, utilizados em serviços diversos e no transporte de pessoas ou cargas, compreendendo:

- automóveis, utilitários, caminhões, ônibus;
- reboques e semireboques;
- tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras;
- empilhadeiras, guindautos, guindastes e outros equivalentes e
- brocas-guincho, cestas aéreas e outros equivalentes.

USO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.08

Versão: 01

Aprovação: 30/8/2010

Vigência: 1º/9/2010

4.2. Motorista ou Operador

Empregado enquadrado em cargo cuja atribuição principal é a de dirigir ou operar equipamentos de transporte da Empresa.

4.3. Motorista Eventual

Designação dada ao empregado credenciado que não exerce cargo de motorista para dirigir veículos da Empresa, somente em caráter eventual.

4.4. Operador Eventual

Designação dada ao empregado credenciado para operar equipamentos de transporte em caráter eventual.

4.5. Equipamento de Proteção Individual

Dispositivo de uso individual destinado a proteger a integridade física do motorista ou operador de equipamentos de transporte.

4.6. Credenciamento

Autorização dada ao empregado para dirigir ou operar equipamentos de transporte da Empresa.

4.7. Manutenção Operativa 1º Nível

Verificações simples efetuadas pelo motorista ou operador, antes, durante e após a utilização do equipamento de transporte.

USO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.08

Versão: 01

Aprovação: 30/8/2010

Vigência: 1º/9/2010

5. DIRETRIZES

5.1. Credenciamento

5.1.1. Os requisitos básicos para o credenciamento de empregados como motorista eventual são:

- a) ser habilitado pelo órgão de trânsito competente, respeitando a respectiva categoria e
- b) apresentar solicitação, através de formulário próprio, aprovado pelo Gerente de Divisão ou superior.

5.1.2. Os candidatos ao cargo de motorista ou operador serão credenciados se satisfeitos os requisitos referidos no item anterior.

5.1.3. A autorização para dirigir e/ou operar equipamentos de transporte terá a mesma data de validade prevista na Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

5.1.4. O credenciado poderá ser submetido à reciclagem e/ou avaliação psicológica e médica, a critério da área de transportes ou por solicitação da gerência imediata do empregado.

5.1.5. A autorização será suspensa ou cancelada sempre que:

- a) expirar sua validade;
- b) o credenciado deixar de atender as convocações feitas pela área de transportes;
- c) o credenciado reincidir em acidentes de trânsito e se for considerado culpado e

USO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.08

Versão: 01

Aprovação: 30/8/2010

Vigência: 1º/9/2010

d) for constatado pela área de Transportes, pela gerência respectiva ou por órgão competente que o credenciado:

d.1) incorreu em prática que tenha resultado ou que possa resultar na apreensão ou cassação do documento de habilitação, ou ainda, na remoção, retenção ou apreensão do veículo;

d.2) dirigiu ou operou equipamento de transporte para o qual não estava autorizado;

d.3) dirigiu ou operou equipamento de transporte sem fazer uso dos equipamentos de proteção individual e

d.4) o credenciado reincidiu em avaria mecânica por má utilização do equipamento de transporte.

5.1.6. O empregado não poderá dirigir ou operar equipamento de transporte durante o período em que a autorização estiver suspensa.

5.2. Utilização

5.2.1. O uso de equipamentos de transporte será condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) observância às alternativas de transporte, conforme Norma específica;

b) execução da manutenção operativa (1º nível) pelo motorista ou operador e

c) uso de equipamento de proteção individual.

USO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.08

Versão: 01

Aprovação: 30/8/2010

Vigência: 1º/9/2010

- 5.2.2.** Os equipamentos de transporte serão guardados nas dependências da Empresa, em locais pré-estabelecidos.
- 5.2.3.** A guarda dos equipamentos de transporte, em caráter excepcional, fora das dependências da Empresa, somente será permitida mediante autorização prévia, de acordo com a MDA.
- 5.2.4.** A utilização de equipamentos de transporte será vedada:
- a) para trajeto e finalidades diferentes daquelas para as quais foi designado para o serviço, sem prévia autorização;
 - b) fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, salvo quando houver autorização e
 - c) para o transporte de pessoas ou de materiais estranhos ao serviço.
- 5.2.5.** O credenciado fornecerá à área de Transportes as informações necessárias ao controle da operação e da manutenção do equipamento de transporte, ou a apuração de avarias de acidentes e infrações de trânsito.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Credenciamento para Uso de Equipamento de Transporte

- 6.1.1.** O Departamento solicitante formaliza junto ao Departamento responsável a necessidade da autorização para o empregado dirigir e/ou operar equipamentos, anexando cópia da CNH.

USO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.08

Versão: 01

Aprovação: 30/8/2010

Vigência: 1º/9/2010

6.1.2. O Departamento responsável analisa a solicitação e, se o empregado estiver apto a dirigir e/ou operar equipamentos, autoriza expedindo carta à área solicitante informando da aprovação.

6.1.3. O procedimento para empregados autônomos, de entidades ou de empresas que prestam serviços à Empresa para dirigir ou operar equipamentos de transporte dar-se-á conforme os subitens [6.1.1](#) e [6.1.2](#).

6.2. Suspensão ou Cancelamento da Autorização para Dirigir/Operar Equipamentos de Transporte

6.2.1. O Departamento solicitante, responsável pelo credenciado, aprova e encaminha ao Departamento responsável a suspensão e/ou cancelamento de credenciamento.

6.2.2. O Departamento responsável analisa a solicitação e aprova a suspensão ou cancelamento do credenciamento do empregado, para dirigir e/ou operar equipamentos de transporte.

6.3. Uso dos Equipamentos de Transporte

6.3.1. A utilização de equipamentos de transporte para trajetos e finalidades diferentes das previstas para o serviço deverá ser precedida da autorização do gerente do Departamento do credenciado.

USO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.08

Versão: 01

Aprovação: 30/8/2010

Vigência: 1º/9/2010

6.3.2. O uso de equipamentos de transporte fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos, feriados ou dias de folga deverá ser precedida da autorização do gerente do Departamento do credenciado.

6.4. Despesas com Manutenção

6.4.1. A aprovação das despesas com manutenção de veículos e de ferramentas e equipamentos de garagens, para manutenção de frota, é de responsabilidade do gerente do Departamento de Administração de Serviços e Documentação ou do gerente do Departamento que possua equipamento de transporte sob a sua responsabilidade.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01: 16/8/2010 - Implantação da norma e substituição da anterior de nº.G1.07.01 – Uso de Equipamentos de Transporte.

8. ANEXOS

Não aplicável.

9. ASSINATURAS

Edson de Souza Junior
Gerente do Departamento de Administração
de Serviços e Documentação

Antonio Bolognesi
Diretor Administrativo